

Aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental
Decisão da Autoridade de AIA

Identificação	
Designação do Projeto	Remodelação da linha aérea, a 60 kV, LN60 6583 Falagueira (REN) - Alpalhão
Tipologia de Projeto	Anexo II, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (freguesia e concelho)	União das Freguesias de Arez e Amieira do Tejo, União das Freguesias de Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão, Freguesia de Alpalhão e Freguesia de São Matias do concelho de Nisa.
Afetação de áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013)	Zona Especial de Proteção (ZEC) de Nisa/Lage de Prata
Proponente	E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Entidade licenciadora	Direção Geral de Energia e Geologia, I.P.
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Parecer	Projeto não suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, pelo que se entende que não deve ser sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental. Devem, no entanto, ser acauteladas as medidas propostas na documentação apresentada pelo proponente, bem como as constantes da presente decisão, devendo as mesmas ser incluídas na licença ou autorização a emitir pela entidade licenciadora ou competente para a autorização do projeto.
----------------	--

Data de emissão	29 de janeiro de 2026
------------------------	-----------------------

Breve descrição do projeto	
<p>O projeto em análise consiste na remodelação da linha LN60 6583 Falagueira (REN) – Alpalhão, atualmente em exploração. A intervenção incidirá especificamente sobre o troço compreendido entre o apoio 11/23 e a Subestação de Alpalhão. No segmento entre a Subestação da Falagueira e o apoio 11/23 não estão previstas quaisquer alterações, tal como nos apoios 74 a 76 da atual linha elétrica a remodelar.</p> <p>A linha LN60 6583 Falagueira (REN) – Alpalhão apresenta uma extensão total de 17,44 km, dos quais 15,93 km serão intervencionados no âmbito do presente projeto, abrangendo a substituição da linha e dos respetivos apoios. A remodelação prevista para o troço em análise compreende a desmontagem dos apoios atualmente existentes e a sua substituição por novos apoios. As implantações destes novos apoios apresentam localizações distintas das originais, com o objetivo de otimizar o traçado da linha e assegurar a conformidade com os requisitos técnicos, ambientais e regulamentares aplicáveis.</p>	

Com esta remodelação, o número de apoios será reduzido, de 81 apoios e 2 pórticos para 76 apoios e 2 pórticos, dos quais 62 corresponderão a novos apoios e 14 a apoios existentes. Os pórticos das subestações manter-se-ão inalterados. Adicionalmente, serão eliminados cinco apoios da linha original.

A remodelação da linha envolverá, de forma genérica, as seguintes atividades:

- Instalação do estaleiro e parques de material;
- Reconhecimento, sinalização e abertura dos acessos provisórios;
- Desmatação e abertura de faixa de proteção (quando aplicável);
- Remoção dos cabos condutores da LN 6583;
- Desmantelamento dos apoios existentes, e fundações, pertencentes à LN 6583;
- Piquetagem, marcação e abertura de caboucos dos apoios;
- Construção dos maciços de fundação;
- Montagem e levantamento dos apoios;
- Colocação dos cabos: desenrolamento, regulação, fixação e amarração dos cabos condutores e de guarda;
- Comissionamento das linhas;
- Colocação dos dispositivos de balizagem aérea;
- Regularização do solo na zona dos apoios, dos acessos e reposição das condições pré-existentes;
- Limpeza dos locais de trabalho.

No que concerne à desativação dos apoios, o projeto prevê que as fundações sejam escavadas até cerca de 80 cm de profundidade, para retirada dos materiais que as compõem, ficando o restante das fundações enterrado e recoberto com terra. Os maciços das fundações partidos, retirando-se os elementos metálicos e ficando com os restos de betão enterrados nas covas. Nas zonas agrícolas as fundações são retiradas na sua totalidade, para retirada dos materiais que as compõem.

Dada a extensão do projeto, prevê-se a presença em obra, em simultâneo, de cerca de 30 pessoas.

A obra terá uma duração estimada de 24 meses.

Resumo do procedimento e fundamentação da decisão

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi solicitada pronúncia a esta Agência, enquanto autoridade de AIA, sobre a aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto “Remodelação da linha Aérea, a 60 kV, LN60 6583 Falagueira (REN) – Alpalhão”, tendo em conta o disposto nos artigos 1.º e 3.º do referido diploma.

O projeto corresponde à tipologia prevista no anexo II, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a qual se reporta a “Instalações industriais destinadas ao transporte de gás, vapor e água quente e transporte de energia elétrica por cabos aéreos”. Verificando-se a afetação de áreas definidas como sensíveis nos termos do artigo 2.º do mesmo diploma, é obrigatória a sujeição a procedimento de AIA para linhas com tensão superior a 110 kV.

Dado que o projeto em análise apresenta uma tensão de 60 kV, inferior ao referido limiar, procedeu-se à sua análise com o objetivo de determinar se o mesmo era suscetível de provocar impactes significativos no ambiente, à luz do disposto no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Face ao tipo de intervenção prevista e às características da área atravessada, e para melhor suportar a sua pronúncia, esta Agência entendeu consultar o Instituto da Conservação da Natureza e as Florestas, I.P.

(ICNF); o Património Cultural, I.P. (PC) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo).

Da análise efetuada, verifica-se que o projeto abrange diversas categorias de uso do solo, conforme definido na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nisa, sendo, em termos gerais, compatível com as classes de espaço afetadas, desde que cumpridas as disposições regulamentares aplicáveis e obtidos os pareceres e autorizações legalmente exigidos. Caso o projeto venha a ser concretizado, deverá ser avaliada a necessidade de atualização das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM de Nisa, em conformidade com a implantação da infraestrutura.

Destaca-se ainda a afetação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), nomeadamente nas tipologias “Cursos de Água, Leitos e Margens”, Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo” (AEREHS) e “Áreas Estratégicas de Infiltração e Proteção de Recarga de Aquíferos” (AEIPRA). O novo apoio 59 localiza-se na tipologia “Cursos de Água, Leitos e Margens”, na qual, de acordo com o regime jurídico da REN, nomeadamente na alínea i) *(Redes elétricas aéreas de alta e média tensão, excluindo subestações)* do Anexo II, os usos e ações em causa encontram-se interditos. Afigura-se assim necessário proceder à alteração da localização do apoio 59.

No que se refere aos 21 novos apoios (41 a 61) localizados em AEIPRA e aos 8 novos apoios (12 a 15, 21, 22, 72 e 73) situados em AEREHS, os usos e ações em causa encontram-se sujeitos a comunicação prévia.

Salienta-se que a realização de construções em leitos, margens e águas particulares, incluindo atravessamentos aéreos de linhas de água, está sujeita a autorização prévia de utilização dos recursos hídricos.

Verifica-se também a existência de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN) na área de estudo. Contudo, nenhum dos apoios previstos incide sobre estas áreas. Salienta-se que as utilizações não agrícolas de solos integrados na RAN, sujeitas a concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia, carecem de parecer prévio vinculativo das respetivas entidades regionais.

Ao nível do uso do solo, os principais impactes ocorrem durante a fase de construção, resultando da desmatação e desarborização necessárias à implantação dos apoios e à criação da faixa de segurança. Estes impactes, embora negativos, são de âmbito local, de reduzida magnitude e pouco significativos. Contudo, a implantação de apoios em áreas com azinheiras e sobreiros origina um impacte negativo de magnitude moderada e significativo.

Na fase de exploração, os impactes negativos são praticamente inexistentes, dado que a alteração ao uso do solo ocorre essencialmente na fase de construção. As ações de manutenção da linha, da zona de proteção e da faixa de gestão de combustível podem originar impactes negativos localizados, temporários, de reduzida magnitude e pouco significativos, considerados passíveis de minimização, por se prever apenas a manutenção de vegetação compatível com a presença da infraestrutura.

No que respeita à qualidade do ar, durante a fase de construção são expectáveis impactes negativos associados às emissões de veículos e equipamentos, bem como ao levantamento de poeiras. Estes impactes são de carácter local, temporário e de reduzida magnitude, podendo assumir alguma relevância nas imediações da subestação de Alpalhão, mas são suscetíveis de mitigação através da implementação de medidas adequadas. Na fase de exploração, não se preveem impactes significativos, registando-se apenas emissões pontuais associadas a ações esporádicas de manutenção.

Em termos socioeconómicos, a fase de construção gera impactes positivos e negativos globalmente de baixa magnitude. Os impactes positivos relacionam-se com a dinamização da economia local e regional, nomeadamente através da aquisição de bens e serviços e do aumento temporário da atividade nos setores do alojamento e da restauração. Os impactes negativos decorrem sobretudo de perturbações temporárias na qualidade de vida das populações, associadas ao aumento do tráfego e da circulação de maquinaria

pesada, com reflexos no ruído, na qualidade do ar e no estado das vias, em particular na área de Alpalhão. De um modo geral, estes impactes são locais, temporários e de reduzida a moderada significância.

Relativamente ao património arqueológico, arquitetónico e etnográfico, não se identificam bens classificados ou em vias de classificação na área de estudo. Contudo, salienta-se a existência, na área envolvente, de diversos monumentos megalíticos, integrados no processo de classificação do Megalitismo Alentejano (Diário da República, 2.ª Série, n.º 31 de 13 de fevereiro de 2023, Anúncio n.º 17/2023, despacho de revogação do despacho que determinou a abertura do procedimento, e abertura de novo procedimento de classificação do Megalitismo Alentejano). Embora não tenham sido identificados sítios arqueológicos na área de estudo, trata-se de uma região de elevada sensibilidade patrimonial, pelo que a ausência de registos poderá resultar de lacunas de conhecimento. Deste modo, considera-se necessária a realização de prospeção arqueológica sistemática, com vista à avaliação do potencial arqueológico da área.

As principais ações geradoras de impactes ocorrem na fase de construção, destacando-se a circulação de veículos e maquinaria, a instalação de estaleiros, a abertura de acessos provisórios, a movimentação de terras, a execução de caboucos, a betonagem e arvoramento dos apoios, o desmantelamento dos apoios existentes e a recuperação das áreas intervençãoadas. Na fase de exploração, importa considerar ações suscetíveis de afetar ocorrências patrimoniais, em particular as operações de manutenção da zona de proteção, que incluem intervenções sobre a vegetação na faixa de segurança. A fase de desativação apresentará impactes semelhantes aos da fase de construção, exigindo a adoção de medidas de mitigação equivalentes.

Os impactes identificados, com base no conhecimento atual da área de estudo, são considerados pouco significativos e passíveis de minimização. No entanto, salienta-se que a análise se baseou exclusivamente em pesquisa documental, não tendo sido realizados trabalhos de campo, o que implica uma elevada probabilidade de existência de ocorrências patrimoniais não inventariadas. Esta incerteza é agravada pela reconhecida sensibilidade arqueológica da região, reforçando a necessidade de medidas preventivas e de prospeção sistemática.

Refira-se, por último, que apesar de ter sido consultado, o ICNF não emitiu pronúncia até à data de conclusão do presente procedimento. Assim, tendo em conta a incidência do projeto em áreas integradas na Zona Especial de Proteção (ZEC) de Nisa/Lage de Prata, deve o proponente efetuar nova consulta ao ICNF, previamente ao licenciamento do projeto.

Face ao exposto, tendo em consideração a análise desenvolvida e dadas as características do projeto e do local onde se desenvolve, considera-se que o mesmo não é suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, desde que implementadas as medidas enunciadas na documentação apresentada pelo proponente bem como as medidas a seguir elencadas. Assim, entende-se não ser aplicável ao projeto o disposto no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Condições para licenciamento ou autorização do projeto

Previamente ao licenciamento

1. Efetuar a consulta ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), tendo em conta a incidência do projeto em áreas integradas na Zona Especial de Proteção (ZEC) de Nisa/Lage de Prata.
2. Obter o Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, sempre que estejam previstas obras localizadas em domínio hídrico.
3. Relocalizar o apoio 59, de modo a garantir que o mesmo se localiza fora da tipologia “Cursos de Água, Leitos e Margens (CALM)” da Reserva Ecológica Nacional.

4. Rever o projeto de forma a assegurar a remoção integral das fundações desativadas (e não apenas até à profundidade de 80 cm como previsto), em consonância com o procedimento definido para as áreas agrícolas.
5. Incluir no projeto medidas e estratégias que evidenciem o compromisso com um modelo de desenvolvimento económico circular, promovendo o uso eficiente e a produtividade dos recursos, através da desmaterialização, reutilização, reciclagem e recuperação de materiais.

Previamente ao início da fase de execução da obra

6. Apresentar à tutela do património cultural os resultados da prospeção arqueológica sistemática a realizar nas áreas de incidência direta e indireta do projeto.
7. Garantir a conservação *in situ*, sempre que possível, das ocorrências arqueológicas identificadas durante a prospeção arqueológica sistemática, em função do respetivo valor patrimonial, nomeadamente no caso de estruturas, assegurando que não é degradado o seu estado de conservação atual ou, alternativamente, proceder à sua salvaguarda através de registo adequado.
8. Prever a adoção de medidas de minimização específicas, em função dos resultados da prospeção arqueológica sistemática, designadamente medidas de registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras, sempre que não seja possível determinar, de forma clara, a importância científica e patrimonial das ocorrências identificadas.
9. Atualizar a Carta de Condicionantes de acordo com os resultados da prospeção arqueológica sistemática referida anteriormente.

Durante a fase de execução da obra

10. Localizar o estaleiro, preferencialmente, no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas, privilegiando zonas de declive reduzido e com acessos próximos. Deve também ser evitada a ocupação de zonas de proteção do património e de áreas com condicionantes, nomeadamente áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, nas seguintes tipologias “Áreas Estratégicas de Infiltração e Proteção e Recarga de Aquíferos”, “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo”, “Cursos de águas e respetivos leitos e margens” e “Zonas ameaçadas por cheias”.
11. Garantir a compatibilidade com o regime jurídico da REN sempre que se preveja a abertura de novos acessos e/ou a intervenção em acessos existentes, devendo esta informação constar dos elementos instrutórios do pedido de TURH.
12. Executar os atravessamentos subterrâneos de linhas de água à profundidade mínima de 1,00 m no caso de linhas de 1.ª e 2.ª ordem, e com um recobrimento mínimo de 1,50 m, medido face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem, no caso de linhas de 3.ª ordem ou superior, considerando sempre o leito desassoreado, devendo os atravessamentos ser devidamente assinalados para evitar danos em ações de limpeza das linhas de água.
13. Assegurar que a execução de valas para instalação de cabos, sempre que implique atravessamentos de linhas de água, não provoca alterações da secção, do perfil ou das condições de escoamento.
14. Assegurar o adequado dimensionamento de passagens hidráulicas (PH), sempre que esteja prevista a sua construção.
15. Assegurar a compatibilização das faixas de gestão de combustíveis com a preservação das galerias ripícolas.
16. Instalar eventuais condutas paralelamente ao leito dos cursos de água, garantindo um afastamento mínimo de 2,5 m, medido entre o dorso exterior da tubagem e a crista superior do talude marginal da linha de água.
17. Executar as passagens de vedação sobre PH através de rede metálica amovível, não sendo autorizada a instalação de apoios ou suportes no leito ou nos taludes dos cursos de água, nem a obstrução ou

- ocupação da respetiva secção de vazão natural. O poste da vedação deve localizar-se a, pelo menos, 2,5 m da crista do talude.
18. Garantir que a vedação perimetral, quando existente, permite o acesso ao domínio hídrico pelas entidades competentes e é permeável à passagem de fauna terrestre de pequena dimensão, sendo interdito o uso de arame farpado, por constituir um risco acrescido para a fauna.
 19. Manter todos os recipientes contendo matérias perigosas sobre bacias de retenção, com capacidade mínima correspondente a 110 % do volume armazenado, de modo a prevenir a contaminação das áreas envolventes em caso de derrame.
 20. Assegurar o acompanhamento arqueológico permanente de todas as ações com impacte no solo e que impliquem revolvimento ou remoção de terras (decapagens do solo até à rocha, escavação e outras), na área de implantação dos elementos de projeto conhecidos ou outras zonas afetas à obra, procedendo, sempre que necessário, à definição e justificação das medidas de minimização adicionais que se revelem necessárias.
 21. De modo a permitir um adequado acompanhamento arqueológico da obra, a equipa de arqueologia deve ser informada, com pelo menos oito dias de antecedência, sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo e escavações no solo e subsolo.
 22. Garantir que as ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra sejam, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
 23. Adotar medidas de minimização decorrentes dos resultados do acompanhamento arqueológico, tais como registo documental, sondagens de diagnóstico ou escavações arqueológicas, sempre que não seja possível avaliar a importância científica e patrimonial das ocorrências identificadas.
 24. Proceder ao depósito dos achados arqueológicos móveis encontrados durante a obra em depósito devidamente credenciado pelo Património Cultural, I.P.

Durante a fase de exploração

25. Sempre que se desenvolvam operações de manutenção, reparação ou de conservação, deve ser garantido o cumprimento das medidas de minimização previstas para a fase prévia ao início da execução da obra e para a fase de execução da obra, quando aplicáveis. Nesse contexto, deve ser fornecida aos responsáveis dessas operações a carta de condicionantes, atualizada e incluindo a implantação de todos os valores até então identificados, nomeadamente os elementos patrimoniais.

Durante a fase de desativação

26. Garantir o cumprimento das medidas de minimização previstas para a fase prévia ao início da execução da obra e para a fase de execução da obra, quando aplicáveis. Nesse contexto, deve ser fornecida aos responsáveis dessas operações a carta de condicionantes, atualizada e incluindo a implantação de todos os valores até então identificados, nomeadamente os elementos patrimoniais.